



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI N º 3.042, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

Altera os artigos 5º, 6º e 10 e revoga o art. 8º, todos da Lei nº 2.117, de 18 de Janeiro de 2001.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 5º, 6º e 10 da Lei nº 2.117, de 18 de Janeiro de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º – O Conselho Municipal da Mulher será constituído de 12 (doze) conselheiras, na seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

- a- Um representante do Órgão Municipal da Área da Assistência Social;
- b- Um representante do Órgão Municipal da Área da Saúde;
- c- Um representante do Órgão Municipal da Área de Educação;
- d- Um representante do Órgão Municipal da Área de Esporte e Cultura;
- e- Um representante do Órgão Municipal da Área de Finanças;
- f- Um representante do Órgão de Polícia de Defesa da Mulher.

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a- Um representante dos Profissionais das Entidades de Classe;
- b- Um representante das Entidades Religiosas;
- c- Um representante dos Clubes de Serviços e ou Voluntariado;
- d- Um representante dos Centros de Convivência;
- e- Um representante das Entidades Empresariais;
- f- Um representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Parágrafo único .....

Artigo 6º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - Revogado.

Artigo 10 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - Revogado.

§ 5º - .....

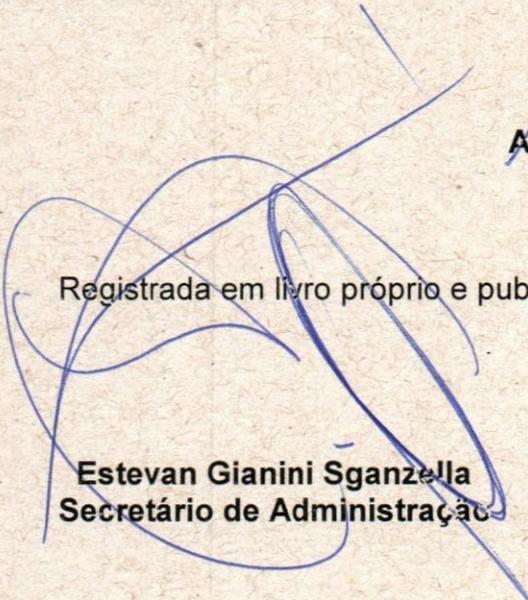
**Art. 2º** - Fica revogado o art. 8º da Lei nº 2.117, de 18 de Janeiro de 2001.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de março de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Estevan Gianini Sganzella**  
Secretário de Administração